

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE “PONTUE E GANHE MAIS SHOPPING”

Este regulamento estabelece as condições para participação e define critérios, procedimentos e tecnologia utilizada e necessária ao funcionamento deste Programa de Fidelidade Pontue e Ganhe Mais Shopping, criado pela Administração do Mais Shopping, localizado na Rua Amador Bueno 229 - Santo Amaro - São Paulo - SP - Brasil – 04750-005 que abrange o Mais Shopping, inscrito no CNPJ 11.927.223/00001-15, aos quais se obrigam as partes envolvidas, mutuamente, nos termos das cláusulas expostas a seguir:

1 - DEFINIÇÕES

1.1. O Programa de Fidelidade “PONTUE E GANHE MAIS SHOPPING”, destina-se aos clientes do MAIS SHOPPING, que possuam cumulativamente as seguintes características: pessoas físicas, brasileiras, capazes, maiores de 18 (dezoito) anos, estrangeiros desde que inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas, residentes e domiciliadas no Brasil.

1.2. Lojistas, funcionários da administração e prestadores de serviço não estão autorizados a participar deste programa.

O objetivo do Pontue e Ganhe é retribuir a fidelidade dos clientes do Mais Shopping, oferecendo PRÊMIOS e BENEFÍCIOS àqueles que se cadastrarem e atenderem integralmente as regras do presente Regulamento.

1.3. Este Programa não está vinculado a qualquer outra promoção do Mais Shopping em vigor ou que venha a ser realizada durante sua vigência, podendo, no entanto, sem prévio aviso, permitir que os clientes do Programa venham a ter benefícios na participação de promoções comerciais do Shopping, paralelas ao Programa, como, por exemplo, vantagens na troca de cupons, desde que atendam aos requisitos de participação e troca prevista na promoção, no período de sua realização.

1.4. Para fins do Programa de Fidelidade, pelos termos a seguir descritos, entende-se por:

- “CLIENTE” são os clientes cadastrados no “Pontue e Ganhe Mais Shopping” e seus dependentes;
- “BALCÃO DE ATENDIMENTO” é o Balcão de Atendimento ao consumidor, localizado no piso térreo do Mais Shopping;
- “SISTEMA DE PONTUAÇÃO” é o sistema de acúmulo de pontos, através da troca de cupons ou notas fiscais referentes à aquisição de bens ou serviços nas LOJAS PARTICIPANTES localizadas no Mais SHOPPING, com resgate futuro, na forma estabelecida neste regulamento.
- “LOJAS PARTICIPANTES” é o estabelecimento participante do Pontue e Ganhe, no qual as notas fiscais referentes à aquisição de bem ou serviço podem ser utilizadas para posterior acúmulo de pontos no SISTEMA DE PONTUAÇÃO.

A relação de ESTABELECIMENTOS PARTICIPANTES, poderá ser alterada pela Mais Shopping, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

Todas as lojas estão participando do Programa de Fidelidade, sendo as mesmas emitentes de Nota Fiscal ou aquelas devidamente autorizadas pelo Mais Shopping que embora não emitentes de Notas Fiscais concedam aos clientes/consumidores comprovantes de pagamento.

Não participa do Programa de Fidelidade a seguinte loja LOTÉRICA, CASA DE CAMBIO, ARMAS, MUNIÇÕES.

- “PRÊMIOS” é aquilo que o CLIENTE pode obter, através do RESGATE DE PONTOS e estão listados e serão disponibilizados aos consumidores. As regras para obtenção dos mesmos estão expressas no presente regulamento, e no BALCÃO DE ATENDIMENTO e disponibilizadas.
- “RESGATE DE PONTOS” é a troca de pontos por “BENEFÍCIOS” ou “PRÊMIOS”.
- “BENEFÍCIO” são vantagens que o CLIENTE poderá obter, através do RESGATE DE PONTOS, tais como descontos na aquisição de produtos e/ou serviços oferecidos pelo PONTUE E GANHE e suas LOJAS PARTICIPANTES, disponíveis dentro no Balcão de Atendimento e no site do Shopping.

2 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA:

2.1. O Programa de Fidelidade entra em vigor a partir de 11 de março de 2019, por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser extinto a qualquer tempo pela Administração, mediante comunicação prévia, por escrito, aos Clientes PONTUE E GANHE MAIS SHOPPING, com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término, ou por meio de edital publicado em meio de comunicação de massa, resguardando-se dos direitos adquiridos até então.

2.2. Serão considerados, para fins de participação no presente Programa e, conseqüentemente, aceitos para cadastramento e obtenção de pontuação, as notas e os cupons fiscais emitidos pelas lojas do Mais Shopping, a partir da data de início deste Programa, observado o prazo limite para cadastro após a emissão conforme item 4.5.

3 - CADASTRO E ADESÃO

3.1. Para efetivar o cadastro, todo o consumidor, cliente do Mais Shopping que preencher os requisitos do subitem 1.1, deverá preencher a um cadastro disponível no BALCÃO DE ATENDIMENTO, informando: Nome completo, CPF, e-mail, telefone, endereço residencial e responder a pergunta obrigatória.

3.1.1. No ato do cadastro, o cliente deverá indicar seus dependentes, que poderão ser somente filhos e cônjuge, que também poderão usufruir dos BENEFÍCIOS e PRÊMIOS, sendo necessário o preenchimento do respectivo formulário do qual autoriza as pessoas a retirarem benefícios do CPF do CLIENTE.

3.2. A participação é voluntária e condicionará, automaticamente, os Clientes Pontue e Ganhe à concordância de todos os termos e condições deste Regulamento

3.3. Os dados indicados na ficha cadastral são necessários para identificação e eventual localização dos membros do PONTUE E GANHE, bem como para vincular sua participação no PONTUE E GANHE, razão pela qual é de inteira responsabilidade dos membros do PONTUE E GANHE a veracidade, exatidão e

clareza das informações declaradas, sendo certo que para efetiva comprovação dos dados fornecidos pelo CLIENTE, o MAIS SHOPPING solicitará o documento original com foto.

3.4. Após realizar seu cadastro completo, o CLIENTE terá acesso ao extrato de pontos para acompanhamento do saldo/pontuação acumulada, bem como poderá realizar atualização cadastral, exclusão do programa e outras medidas relativas ao PONTUE E GANHE, através do BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.

3.5. O CLIENTE deverá manter seu cadastro atualizado para viabilizar comunicações gerais sobre o PONTUE E GANHE. Quando considerar necessário, MAIS SHOPPING poderá solicitar o envio da documentação comprobatória da alteração dos referidos dados cadastrais.

3.5.1. O CLIENTE reconhece que o cadastro possibilita que a MAIS SHOPPING se comunique com ele e, desta forma, MAIS SHOPPING não se responsabiliza pela eventual perda ou mitigação de direitos do CLIENTE caso não seja possível a comunicação por desatualização ou incorreção dos seus dados cadastrais.

3.6. Não serão aceitas participações por quaisquer outros meios que não pelos previstos neste Regulamento.

3.7. O CLIENTE pode, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar seu desligamento do PONTUE E GANHE. Não obstante, o desligamento do PONTUE E GANHE implica na perda do direito à utilização de quaisquer BENEFÍCIOS e PRÊMIOS, bem como perda de todos e quaisquer pontos acumulados, sem direito a qualquer tipo de indenização ou compensação.

3.8. Não será permitida a criação de cadastro em nome de terceiros.

4 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO

4.1. Para acumular pontos, o CLIENTE deverá apresentar notas ou cupons fiscais ou os comprovantes de: a) compra de ingresso de cinema; b) pagamento de prestação de serviços, referentes à aquisição de bens ou serviços nas LOJAS PARTICIPANTES.

4.1.1 Notas que não tiverem CPF poderão ser utilizadas por qualquer cliente, bem como os comprovantes descritos no item 4.1 supra.

4.1.2. As Notas fiscais com nome e CPF deverão ser utilizadas somente pelo titular correspondente ao descrito na respectiva Nota Fiscal a ser apresentada.

4.2. Não serão aceitos (as):

4.2.1. Notas fiscais ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, emitidos antes da data de início do PONTUE E GANHE;

4.2.2. Notas fiscais ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, apresentados após 15 (quinze) dias corridos da data de sua emissão;

4.2.3. Notas fiscais ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, emitidos fora do prazo apontado;

4.2.4. Mais de 03 (três) notas, cupons fiscais ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra da mesma LOJA PARTICIPANTE, por dia, por CLIENTE, para o crédito de pontos;

4.2.5. Comprovantes de pagamento de apólice de seguro;

4.2.6. Comprovantes de pedido de compra;

4.2.7. Notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica;

4.2.8. Comprovantes de venda efetuadas pela Internet, telefone ou Correios;

4.2.9. Comprovantes de venda de transações realizadas fora do MAIS SHOPPING;

4.2.10. Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras, perfurações, danificações, ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas;

4.2.11. Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em bancos e casas lotéricas. No caso de agência de turismo, as quais não emitem notas, o MAIS SHOPPING aceitará o contrato juntamente com o comprovante de pagamento.

4.2.12. 1ª via dos comprovantes de venda do cartão de crédito/débito desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal;

4.3. A mesma nota não poderá ser utilizada por mais de um CLIENTE, ainda que tenham efetuado a aquisição do respectivo bem ou serviço em conjunto.

4.3.1. Caso a nota seja utilizada fora das regras estabelecidas neste regulamento, não haverá acúmulo de pontos e a conta do CLIENTE e seus dependentes serão congeladas para averiguação de possível fraude ao SISTEMA DE PONTUAÇÃO.

4.3.2. Não será aceita a nota fiscal utilizada por cliente com CPF diverso do descrito na Nota Fiscal apresentada.

4.4. As notas, cupons ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, sendo certo que estes últimos deverão constar data, valor e numeração sequencial ou código identificador para que sejam cadastrados, poderão ser apresentados em via física no BALCÃO DE ATENDIMENTO. O prazo para validação da nota ou dos comprovantes, e crédito dos respectivos pontos é de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5. Eventuais reclamações sobre pontos não creditados ou creditados de forma incorreta na conta do CLIENTE, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da realização da aquisição do bem ou serviço, através do preenchimento de formulário SAC, disponível no BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE.

4.6. Cabe ao CLIENTE armazenar as notas fiscais originais ou aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, até a verificação dos lançamentos dos créditos em sua conta, visto que a não apresentação de tais documentos inviabilizará a análise de eventuais reclamações sobre crédito de pontos.

4.7. A Cada R\$ 1,00 (um real) em compras, devidamente comprovadas por nota fiscal ou por aqueles comprovantes descritos no item 4.1 supra, corresponderá a 1 crédito de ponto. O cliente poderá realizar o resgate dos seus pontos a partir de 100 pontos.

4.8. Os pontos serão válidos por 1 (um) ano a partir da data de seu crédito.

4.9. Os pontos serão anulados nos seguintes casos:

4.9.1 Expiração de sua validade, conforme item 4.5;

4.9.2. Fraude comprovada;

4.9.2.1. Em caso de fraude comprovada, o cliente terá seu CPF bloqueado no período de 1 ano no Programa de Fidelidade.

4.9.3. Exclusão voluntária do CLIENTE do programa.

4.10. No caso de falecimento do CLIENTE, seus pontos serão cancelados, e sua conta no PONTUE E GANHE encerrada, inclusive de seus dependentes, não sendo possível a transferência dos pontos e/ou conta para outro CLIENTE e/ou quaisquer terceiros, ainda que 5 seus eventuais herdeiros, posto que os pontos não correspondem a nenhum bem ou valor pecuniário.

4.11. É vedada qualquer forma de cessão, transferência ou venda dos pontos, a qualquer tempo e título, a terceiros, sucessores ou herdeiros, não sendo permitida, em nenhum caso e sob nenhuma circunstância, sua conversão em dinheiro ou valores de qualquer outra espécie.

5 - RESGATE DE PONTOS, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

5.1. Os pontos acumulados no PONTUE E GANHE poderão ser trocados por BENEFÍCIOS e PRÊMIOS, conforme regras e condições específicas de cada Loja cadastrada, divulgadas no BALCÃO DE ATENDIMENTO.

5.2. Para realizar o RESGATE DE PONTOS ou obter a VANTAGEM o CLIENTE deverá se dirigir ao BALCÃO DE ATENDIMENTO ou outro local indicado pelo MAIS SHOPPING e apresentar seu CPF. O CLIENTE deverá apresentar um documento original com foto para realizar o resgate dos pontos e se for dependente deve estar autorizado pelo titular, mediante descrição no cadastro, bem como apresentar o documento original com foto.

5.3. Após a apresentação, será verificado se a pontuação do CLIENTE é suficiente para obter o PRÊMIO, liberando o PRÊMIO ao CLIENTE, de acordo com o rol de pontuação e descrição dos PRÊMIOS disponível no BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE E SITE.

6 - DISPOSIÇÃO GERAIS

6.1. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, o MAIS SHOPPING e sua Administração não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão que possam comprometer o envio ou recebimento das notas fiscais para acúmulo de pontos.

6.2. O MAIS SHOPPING e sua Administração também não serão responsabilizados por transmissões de computadores que estejam incompletas ou que falhem, bem como por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, ao mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, "hardware" ou

"software", a disponibilidade e acesso à internet, assim como qualquer falha técnica ou de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das notas fiscais, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

6.3. Ainda, nenhuma responsabilidade poderá ser imputada ao MAIS SHOPPING e sua Administração por eventuais danos a celulares, tablets, computadores ou outros dispositivos, incluindo seus programas, peças e periféricos, pela alegada participação no PONTUE E GANHE, sendo de inteira responsabilidade do participante manter o ambiente de seu computador, celular ou tablete seguro, com o uso de ferramentas disponíveis como antivírus e firewall, entre outras, de modo a contribuir na prevenção de riscos eletrônicos e, ainda, utilizar-se de softwares atualizados e eficientes para a participação no PONTUE E GANHE.

6.4. O MAIS SHOPPING e sua Administração não serão responsáveis pelos produtos ou serviços oferecidos ao CLIENTE, na forma de BENEFÍCIOS e PRÊMIO, quando produzidos ou prestados por terceiros, cabendo aos MEMBROS DO PONTUE E GANHE acionarem diretamente tais empresas, em caso de defeito no produto falha na prestação de seus serviços.

6.5. Quaisquer reclamações ou solicitações de atendimento relativas aos produtos e/ou serviços oferecidos pelas LOJAS PARTICIPANTES deverão ser a estes dirigidas, através de preenchimento de formulário no Balcão de Atendimento ao Cliente.

6.6. O MAIS SHOPPING e a Administração não se responsabilizam caso algum produto indicado como BENEFÍCIO ou PRÊMIO seja retirado de linha pelo fabricante ou fornecedor ou esteja em falta no mercado.

6.5. Quaisquer reclamações ou solicitações de atendimento relativas aos produtos e/ou serviços oferecidos pelas LOJAS PARTICIPANTES deverão ser a estes dirigidas, através dos canais de contatos por eles oferecidos.

6.6 O MAIS SHOPPING e sua Administração se reservam o direito de realizar promoções especiais no PONTUE E GANHE, cuja vigência e características, de cada uma, serão informadas no BALCÃO DE ATENDIMENTO, e/ou por qualquer outro meio que o COMPLEXO TATUAPÉ venha a habilitar no futuro para tal efeito.

6.7. O MAIS SHOPPING e sua Administração se reservam ao direito de realizar ações promocionais para estender o prazo de validade de pontos, a seu exclusivo critério. Neste caso, o CLIENTE recebe um e-mail informando sobre eventual ação promocional.

6.8. A Administração poderá fazer eventuais alterações que venham a ser necessárias à execução deste Programa, informando-as previamente aos Clientes Pontue e Ganhe e respeitando os direitos adquiridos até então.

6.9. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Regulamento vir a ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidos, os quais permanecerão em pleno vigor e efeito. No entanto, caso a declaração afete significativamente o equilíbrio deste Regulamento a Administração poderá, mediante comunicação prévia, por meio do site do Shopping e Balcão de Atendimento, alterar o Regulamento, inserindo ou excluindo cláusulas, no sentido de assegurar o equilíbrio e a regular participação dos

Clientes neste Programa. Estas alterações passarão a vigorar após 05 (cinco) dias contados de sua divulgação no site e balcão de atendimento.

6.10. As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste Regulamento e funcionamento do Programa de Fidelidade do Mais Shopping, poderão ser dirigidas ao Balcão de Atendimento, que analisará, responderá e decidirá de forma soberana.

6.11. A participação no Programa de Fidelidade caracteriza a aceitação total e irrestrita e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento pelo Cliente Pontue e Ganhe, não cabendo ao mesmo qualquer tipo de recurso, servindo, ainda, como declaração de que o Cliente Pontue e Ganhe não tem qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir os brindes eventualmente concedidos.

6.12. Qualquer tolerância da Administração em relação ao cumprimento total ou parcial das regras contidas no presente Regulamento não constituirá alteração de suas normas, nem precedente justificador de idêntico procedimento a casos similares.

8 – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir controvérsias oriundas deste Programa de Fidelidade, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, podendo, no entanto, o Mais Shopping optar pelo foro de domicílio do Cliente do Pontue e Ganhe Mais Shopping.

9 - COMUNICAÇÕES

9.1. Este Regulamento encontra-se à disposição de todos os interessados no site <http://www.maisshopping.com.br> e no Balcão de Atendimento e registrado junto ao Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo, localizado na Rua XV de Novembro nº 251, Centro, São Paulo/SP.

9.2. O CLIENTE poderá esclarecer eventuais dúvidas através do “Contato/SAC” disponível no site: <http://www.maisshopping.com.br>